

LEI MUNICIPAL N.º 1151/2022**Em, 31 de Maio de 2022.****Institui a Semana Municipal da Juventude Rural**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal da Juventude Rural no Município de Santa Luzia – PB, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Maio de cada ano.

Art. 2º – A Semana Municipal da Juventude Rural terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimento da agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de sua atividade.

Art. 3º – São prioridades para Semana Municipal da Juventude Rural a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das cidades.

Art. 4º – A Semana Municipal da Juventude Rural fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Santa Luzia – PB, em que serão promovidas comemorações alusivas à data e ações de reconhecimentos aos jovens agricultores da zona urbana e rural de Santa Luzia – PB.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, em 31 de Maio de 2022.


JOSE ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB